



PROJETO DE LEI Nº 063, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprovado por _____ a _____

Presidente

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) discriminado por seus elementos de despesa:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.08 – Assistência Social

09.004.08.241 – Assistência ao Idoso

09.004.08.241.0052 – Gestão do Fundo de Assistência Social

09.004.08.241.0052.1396 – Aquisição de Veículos e Ônibus

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.29.00000	410.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.00.00000	40.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) será reduzido da dotação abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 – ESCOLAS

07.001.12 – Educação

07.001.12.365 – Educação Infantil

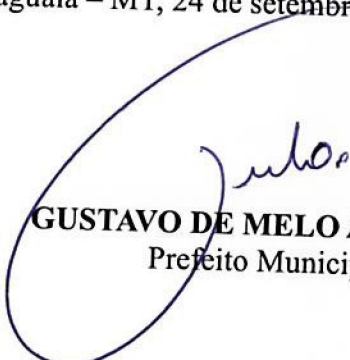
07.001.12.365.0011 – Expansão e Melhoria Contínua da Educ. Básica

07.001.12.365.0011.1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches

4490.51.00	Obras e Instalações Fonte: 0.1.15.053000	450.000,00
------------	---	------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 24 de setembro de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 063/2021

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei, que *“Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial”*.

O Referido Projeto, tem por objetivo, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), possibilitando assim, a realização de Proposta ao Edital de Chamamento nº 1/2021 da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para a Aquisição de 01 Ônibus.

Ressaltamos que o referido Edital de Chamamento nº 01/2021 foi publicado no Diário Oficial da União e o município de Alto Araguaia tem interesse em realizar proposta, havendo assim a necessidade de abertura do referido crédito para viabilizar a aquisição do veículo que será de fundamental importância para o desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Alto Araguaia.

Considerando, por fim, que o prazo final para encaminhamento da proposta para a apreciação é 29/09/2021, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para apreciação e aprovação da matéria a qual, por tratar-se extrema importância, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Lei.

Alto Araguaia - MT, 24 de setembro de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal